



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10901 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 16 - Relações Étnico-Raciais

**PANORAMA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS GRADUAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Joana Célia dos Passos - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Jessica Juliane Lins de Souza Fernandes - UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPq

### **PANORAMA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

As Ações Afirmativas (AA) são um conjunto de políticas, ações e estratégias destinadas a reparar as desigualdades reproduzidas aos grupos historicamente discriminados por raça, gênero, deficiências, etnia, classe, entre outras (GOMES, 2001; MUNANGA e GOMES, 2006). As Ações Afirmativas são, sobretudo, resultado das lutas dos movimentos sociais, sobretudo, dos Movimentos Negros. São essas lutas que vão beneficiar não somente à população negra, mas, ainda, a estudantes de escolas públicas, indígenas, pessoas com deficiência, travestis, transexuais, e pessoas refugiadas (PASSOS, 2015). Após 20 anos da primeira iniciativa de Ações Afirmativas no Ensino Superior, estas vão se consolidando como política de Estado em consonância direta com as reivindicações de Movimentos Sociais Negros.

Neste contexto, este trabalho tem por objetivo apresentar um panorama sobre a política de Ações Afirmativas para Pós-Graduação na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), apresentando um breve histórico da implementação e seus conflitos, além de informações sobre público alvo e reserva de vagas nos Programas da Universidade, a partir de leitura e análise dos editais de seleção.

Na Universidade Federal de Santa Catarina, as políticas de Ações Afirmativas se tornaram pauta em 2006 com a criação da comissão responsável por elaborar uma proposta de ingresso para pessoas negras, indígenas e estudantes de escola pública no ensino superior, já a partir do vestibular de 2007. Assim como a implementação das Ações Afirmativas em nível

nacional, esta pauta é resultado da atuação do Movimento Negro e de professoras e professores antirracistas da instituição. Assim, em 2008, iniciou-se o ingresso de estudantes cotistas para os cursos de Graduação da universidade, tornando a UFSC pioneira no estado de Santa Catarina.

No entanto, é somente a partir de 2012 que as Ações Afirmativas na Pós-Graduação passam a ser discutidas e propostas com mais expressão no âmbito nacional. O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (PPGAS-MN), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), se tornou uma referência no debate sobre AA para Pós-Graduação ao começar a discutir uma política em 2007 e aprová-la em 2012 (VENTURINI, 2017). Na Universidade Federal de Santa Catarina, o pioneirismo foi estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, que, em 2014, publica o primeiro edital para seleção de estudantes de Mestrado e de Doutorado com reserva de vagas para pessoas negras e indígenas.

Em toda a Universidade, apenas em outubro de 2020, com a aprovação pelo Conselho Universitário (CUUn) da UFSC da Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN (CONSELHO UNIVERSITÁRIO, 2020), foi instituída a política de Ações Afirmativas a fim de promover o ingresso e a permanência de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. A Resolução prevê a reserva de 20% das vagas para estudantes negras, negros (pretas/os e pardas/os) e indígenas, e 8% para pessoas com deficiência (PcD) e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social, sendo estas identificadas pelos próprios cursos de Pós-Graduação, de acordo com critérios definidos pelos Colegiados de Curso. Trata-se de um marco legal no que tange às Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação, pois, a partir dessa normatização, todos os Programas de Pós Graduação (PPGs) da UFSC se viram obrigados a adequar seus editais de seleção à reserva de 28% das vagas para o público atendido pelo sistema de cotas, bem como a destinar, no mínimo, 28% das bolsas disponíveis anualmente para estudantes cotistas.

Para dar suporte aos Programas e, ainda, para contribuir para a qualificação da própria política de Ações Afirmativas e dos processos de seleção e controle da reserva de vagas, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), em parceria com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), elaboraram uma série de documentos que orientam a inclusão das diferentes modalidades de cotas nos editais, tomando como base os termos da Resolução Nº 145/2020/CUN. Ainda, esses documentos orientam a formulação de comissões de validação das autodeclarações e dos demais documentos comprobatórios para o acesso por parte de candidatas e candidatos às Ações Afirmativas, sendo inclusive oferecidas formações para pessoas que desejem integrar as bancas de heteroidentificação.

Antes da referida Resolução, por sua vez, 10 Programas de Pós-Graduação já haviam instituído, por iniciativa própria, algum tipo de política de Ações Afirmativas em seus processos de seleção. São eles:

- Antropologia Social, com início das AA em 2014;
- Estudos da Tradução, em 2018;
- Direito, em 2018;
- História, em 2018;
- Linguística, em 2018;
- Ecologia, em 2019;
- Educação, em 2019;
- Educação Científica e Tecnológica, em 2019;
- Psicologia, em 2020;
- Odontologia, em 2020.

É possível observar que, com exceção dos Programas de Pós-Graduação em Ecologia, da área de Ciências Biológicas, e do PPG em Odontologia, da área de Ciências da Saúde, todos os demais cursos se encontram nas áreas das ciências ditas *humanas*, como a própria grande área das Ciências Humanas (Antropologia Social, História, Educação e Psicologia), a área de Ciências Sociais Aplicadas (Direito) e a de Linguística, Letras e Artes (Estudos da Tradução e Linguística). O PPG em Educação Científica e Tecnológica é considerado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como curso de Área Multidisciplinar, abrangendo, principalmente, a área das Ciências Humanas. Sendo assim, não havia quaisquer reserva de vagas em programas das áreas de Ciências Agrárias, de Engenharias, e de Ciências Exatas e da Terra – as ditas ciências *duras*.

Nos editais que marcam o início das Ações Afirmativas nesses Programas, o público-alvo da reserva de vagas foi centralizado nas pessoas negras e indígenas e, em seis deles (Estudos da Tradução, Linguística, Educação Científica e Tecnológica, Direito, Psicologia e Ecologia), também nas pessoas com deficiência. Pessoas trans e travestis, quilombolas, estrangeiras e refugiadas foram consideradas como público a ser beneficiado pelas cotas de forma pouco expressiva. No Quadro 1, são apresentados os 10 Programas pioneiros, indicando o ano de implementação das AA, o nível ou níveis oferecidos (sendo ME Mestrado e DO Doutorado), o público-alvo das reservas de vagas, assim como sua cota em relação ao número geral de vagas ofertadas, e, ainda, alguma informações correspondente ao fornecimento de bolsas às pessoas ingressantes pela reserva de vagas – isto é, se, além das políticas de acesso, houve também preocupação com a permanência dessas e desses estudantes.

Quadro 1: Panorama dos PPGs da UFSC com AA antes da aprovação da Resolução Normativa N° 145/2020/CUN

<b>PPG/ano do primeiro edital com AA</b>	<b>Nível</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>% das vagas reservadas</b>	<b>Bolsas</b>
Antropologia Social (2014)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas	ME: 12.5%  DO: 14.28%	Prioridade
Estudos da Tradução (2018)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, PcDs	ME: 29.4%  ME/DO: 18.75%	Edital não faz referência
Direito (2018)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, PcDs	ME: 5.4%  DO: 14.8%	Sem garantia prévia de bolsa
História (2018)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, Estrangeiros	ME: 27.8 %  DO: 27.8 %	Sem garantia prévia de bolsa
Linguística (2018)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, PcDs	ME: 29.7%  DO: 31%	Classificação na prova escrita como critério para fila de espera por bolsa
Ecologia (2019)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, Quilombolas, PcDs, beneficiários do PROUNI e estudantes baixa renda	ME: 50%  DO: 50%	50% das bolsas para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica
Educação (2019)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, Quilombolas e Pessoas trans e travestis	ME: 31.25%  DO: 40.54%	Edital não faz referência

Educação Científica e Tecnológica (2019)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, PcDs	ME: 33.33% DO: 35%	Edital não faz referência
Psicologia (2020)	ME/DO	Pessoas Negras, Indígenas, PcDs e Pessoas trans e travestis	ME: 29% DO: 32%	Sem garantia prévia de bolsa
Odontologia (2020)	ME/DO	Pessoas Negras	ME: 19% DO: 16%	Edital não faz referência

Fonte: as autoras, com base nos editais de seleção dos Programas.

Estes Programas, no entanto, representam uma parcela muito pequena do total de cursos de Pós-Graduação oferecidos pela UFSC. Segundo dados disponíveis na página da própria instituição, em 2021 a UFSC contava com 91 Programas distribuídos nos cinco campi (Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville), sendo 71 Acadêmicos e 20 Profissionais. Estes Programas, por sua vez, ofereciam um total de 152 cursos: 6 cursos de Especialização *lato sensu*, 69 de Mestrado Acadêmico, 19 de Mestrado Profissional, 57 de Doutorado Acadêmico e 1 de Doutorado Profissional. Sendo assim, apenas cerca de 10% do total de Programas havia implementado, ao menos, a reserva de vagas nos seus editais de seleção.

Cabe acrescentar que, mesmo nos programas que aderiram anteriormente à reserva de vagas, os processos de implementação não aconteceram sem conflitos. No Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE), pesquisadoras apontam “tensões, disputas e negociações que se explicitam na cultura acadêmica a partir das definições epistemológicas, das relações sócio-raciais e do racismo estrutural” (GAUDIO, FERNANDES e PASSOS, 2021). No caso do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica (PPGECT), houve um processo de mobilização interna, que envolveu estudantes e docentes do programa, para que a reserva de vagas fosse instituída. Ainda, uma Nota de Repúdio foi emitida pelo corpo discente e lida durante reunião do Colegiado do curso (ASSOCIAÇÃO DE PÓS GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2018). É preciso refletir sobre o fato de justamente os dois Programas de Pós Graduação em Educação da universidade terem apresentado tamanha resistência à implementação de Ações Afirmativas, e, mesmo após a inevitável adesão, insistirem em criarem estratégias de enfraquecimento da política.

Por outro lado, com a Resolução, programas que eram historicamente resistentes à implementação das políticas de Ações Afirmativas se viram obrigados a incluírem políticas de

acesso e de permanência em seus editais de seleção, como é o caso de Programas nas áreas de Ciências Agrárias, de Engenharias, e de Ciências Exatas e da Terra.

A obrigatoriedade das Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação da UFSC, assim, trouxe mudanças significativas nos processos seletivos para Mestrado e Doutorado, até mesmo para os Programas que já haviam implantado alguma política de AA em seus editais antes da aprovação da Resolução Normativa N. 145/2020/CUN. Isso porque, com a normatização, alguns termos importantes foram estabelecidos, como o público-alvo das políticas de Ações Afirmativas, os percentuais da reserva das vagas e das bolsas e, ainda, o processo de validação das autodeclarações, sejam elas de raça/cor, etnia, renda, deficiência, nacionalidade, entre outras.

No caso do Programa de Pós Graduação em Educação, por exemplo, que já reservava vagas para candidatas e candidatos que se autodeclarassem negras ou negros, indígenas, quilombolas, travestis e transexuais anteriormente à normativa da UFSC, foram incluídos também pessoas refugiadas, profissionais da educação básica da rede pública e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, a partir das possibilidades previstas na Resolução. Ainda, conforme preconiza a Resolução, houve destinação de reserva de vagas para pessoas com deficiência. A esse propósito, no entanto, um estudo (FERNANDES, GAUDIO e PASSOS, 2021) indica “um desvirtuamento da finalidade da Política de Ações Afirmativas, uma vez que professoras/es e demais profissionais da Educação já constituíam público considerável do Programa”, fazendo com que o número de vagas ocupadas pela população negra, por exemplo, fosse reduzido após a Resolução – mesmo que o número efetivos de vagas oferecidas tenha sido maior.

Com relação aos cursos que passaram a oferecer a reserva de vagas somente após a normativa da Universidade, destacamos que os editais não sofreram alterações no que diz respeito aos processos e critérios de seleção. Isto é, com exceção da cota obrigatoriamente destinada ao público-alvo das Ações Afirmativas, não houve qualquer tipo de reflexão sobre a necessidade de se pensar em processos de seleção diferenciados para estas e estes estudantes. Sendo assim, a ampla maioria dos Programas ainda apóia sua seleção em critérios meritocráticos, como avaliação de currículo e de histórico escolar.

Por outro lado, destacamos os editais dos PPGs em Educação, História e Literatura, que estabelecem diferentes notas de corte para pessoas que se candidatem pela classificação geral ou pela reserva de vagas. No caso do Programa de Pós Graduação em Educação, a nota de corte cai de 6 para 5; na História, a nota cai de 7 para 5; e, na Literatura, de 7 para 6. Dois desses (Educação e História), no entanto, já tinham experiências de editais anteriores com oferta de reserva de vagas.

De modo geral, observamos a fragilidade dos editais de seleção. Em alguns casos, seria possível inferir que alguns equívocos se dão pela inexperiência na execução de processos com reserva de vagas e que, com a avaliação permanente, podem ser corrigidos e

melhorados, assim como a própria política de Ações Afirmativas para Pós-Graduação. No entanto, destacamos que há uma vasta produção sobre as políticas de Ações Afirmativas em nível de Graduação no Brasil, sendo o desconhecimento, portanto, elaborado muitas vezes de modo consciente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ações Afirmativas. Ações Afirmativas na Pós Graduação. Pós Graduação. Universidade Federal de Santa Catarina.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DE PÓS GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **APG-UFSC e estudantes do PPGECT/UFSC em defesa das ações afirmativas na pós!**. Disponível em <https://apg.ufsc.br/2018/12/11/apg-ufsc-e-estudantes-do-ppgectufsc-em-defesa-das-acoes-afirmativas-na-pos/>. Acesso em 23 de maio de 2022.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO. **Resolução Normativa N° 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2020. Disponível em [https://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2019/07/RN\\_145\\_2020\\_CUN\\_Acoes\\_Afirmativas\\_assir](https://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2019/07/RN_145_2020_CUN_Acoes_Afirmativas_assir) Acesso em 23 de maio de 2022.

GAUDIO, Eduarda Souza; FERNANDES, Jéssica Lins de Souza ; PASSOS, Joana Célia. Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSC: o processo de implementação da políticas de cotas. In: **IV Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação**, 2021, Criciúma. v. 4. p. 775-775.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.

PASSOS, Joana Célia. Relações raciais, cultura acadêmica e tensionamentos após ações afirmativas. **Educação em Revista**. Belo Horizonte: UFMG, v. 31, n. 2, p. 155-182, abr/jun 2015.

FERNANDES, Jéssica Lins de Souza. GAUDIO, Eduarda Souza. PASSOS, Joana Célia. Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina: Antes e depois da obrigatoriedade. In: **Congresso de Pesquisadores(as) Negros(as) da Região Sul (V COPENE Sul)**. Criciúma, 2021.

VENTURINI, Anna Carolina. Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação no Museu Nacional. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 47, n. 166, p. 1292-1313, out./dez. 2017.